

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES**

Ao décimo dia do mês de março de dois mil e vinte dois, pelas dezassete horas e trinta minutos, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2021/2025, formalmente convocada. -----

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes a Secretária Elisa Santos, o Tesoureiro José Monteiro e os Vogais Cristina Capitão, Pedro Vieira, Margarida Tomás e Ana Inês Fernandes.

**A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

O Presidente propôs a inclusão de um novo ponto na ordem de trabalhos referente à 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2022 e Opções do Plano 2022-2026. -----

Aprovada por unanimidade. -----

***Leitura e Aprovação de Atas***

Leitura e aprovação da ata relativa à 9ª Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2022. -----

Aprovada por unanimidade. -----

***Resumo de Tesouraria:***

- O Saldo de Tesouraria é de: € 372.092,45 (trezentos e setenta e dois mil e noventa e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) em operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata.

**B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

O Presidente em exercício, deu início à Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto 1 |** Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta N.º 022/2022 – Atribuição de apoio financeiro à Associação Luiz Pereira Motta**, no âmbito dos pedidos de apoios para a aquisição de autocarro e mobiliário para o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, **a qual se transcreve na íntegra:**

**Considerando que:**

- A Associação Luiz Pereira Motta, fundada em 1915, tem procurado, ao longo dos anos, desenvolver serviços e respostas sociais em diversas áreas de intervenção, quer no âmbito de apoios diários às necessidades das famílias (respostas sociais de creche, creche familiar, pré-escolar, CATL – infância e juventude, centro de dia e apoio domiciliário – idosos), quer na proteção e promoção de indivíduos/famílias em situação de exclusão social (respostas sociais de SAAS, RSI e CAT – crianças e jovens, banco alimentar, POAPMC, banco de ajudas técnicas, banco de bens doados) e ainda no suporte individual como alojamento, refeição, higiene e saúde (respostas sociais de ERPI – idosos);
- Desde 2020, a ALPM aposta no alargamento de respostas sociais no âmbito de Creche, Estruturas Residenciais para Pessoa Idosa (ERPI), Lar Residencial para Pessoas com Deficiência e Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI);

- C. Para o funcionamento integral do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), cujas obras se encontram concluídas, será necessário proceder à aquisição de mobiliário e equipamentos específicos;
- D. Para dar resposta às diversas solicitações das organizações, governamentais e sociais, que se encontram estabelecidas na comunidade (IPSS, escolas, associações, paróquias), a ALPM necessita de adquirir um autocarro novo, atendendo à legislação a que as IPSS estão sujeitas (Lei nº13/2006, de 17 de abril).

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o *apoio financeiro à Associação Luiz Pereira Motta, no valor de €8000,00* (oito mil euros):

- €3000,00 (três mil euros) para a aquisição de mobiliário (CACI);

- €5000,00 (cinco mil euros) para a aquisição de autocarro.

| Informação Contabilística |         |           |             |           |
|---------------------------|---------|-----------|-------------|-----------|
| Rúbrica                   | Projeto | Cabimento | Compromisso | Valor (€) |
| 05.00/08.07.01            | 17/9    | 577       | 598         | 8.000,00  |

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 2 |** Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 023/2022** – Atribuição de *apoio financeiro* à Santa Casa da Misericórdia de Loures, no âmbito da construção do Complexo Social Sénior da Santa Casa da Misericórdia de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. A Santa Casa da Misericórdia de Loures, instituída em 1997, por decreto da Autoridade Eclesiástica, é uma associação pública de fiéis, com personalidade canónica;
- B. A sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, é considerada uma entidade da economia social, confere-lhe igualmente natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública;
- C. Visa servir e apoiar com solidariedade todos os que precisam, na aplicação da caridade através da satisfação de carências pessoais e sociais;
- D. Para a concretização do seu fim, pode conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente ao nível do apoio à família e comunidade em geral;
- E. A Santa Casa da Misericórdia de Loures pretende construir o Complexo Social Sénior da Santa Casa da Misericórdia, o qual prevê 80 camas em ERPI, 40 lugares para Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário para 40 pessoas.
- F. A Santa Casa da Misericórdia de Loures se encontra a preparar uma candidatura ao PRR – tipologia equipamentos sociais, a qual poderá participar até metade do valor total da construção, estando prevista uma participação da Câmara Municipal de Loures e o recurso a empréstimo bancário. Solicita ainda apoio financeiro à JFL para a construção deste complexo.

M  
2  
0  
2  
2

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o apoio financeiro à **Santa Casa da Misericórdia de Loures**, no valor de €2000,00 (dois mil euros):

| Informação Contabilística |         |           |             |           |
|---------------------------|---------|-----------|-------------|-----------|
| Rúbrica                   | Projeto | Cabimento | Compromisso | Valor (€) |
| 05.00/04.07.01            | 16/3    | 476       | 496         | 2000,00   |

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 3 |** Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 024/2022 – Isenção de pagamento de taxas** ao Grupo de Carnaval Mastronças de Loures, no âmbito da realização do Evento – Festejos de Carnaval 2022, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O Grupo de Carnaval Mastronças de Loures, solicitou a Licença para realização dos Festejos de Carnaval - 2022 que se realizou de 26 de fevereiro a 1 de março de 2022;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 320,00€ (trezentos e vinte euros);
- D. A licença de Ocupação do Espaço Público corresponde ao valor de 1.360,00€ (mil, trezentos e sessenta euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo de Carnaval Mastronças de Loures**, pela realização do evento – Festejos de Carnaval - 2022, no valor total de 1.680,00€ (mil, seiscentos e oitenta euros).

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 4 |** Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 025/2022 – Isenção de pagamento de taxas** à Sociedade Filarmónica União Pinheirense, no âmbito da colocação de outdoor, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A Sociedade Filarmónica União Pinheirense solicitou a licença para a colocação de outdoor na via pública, com o objetivo de divulgar as suas atividades (escola música, orquestra, teatro, ginástica, entre outras);
- C. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas à **Sociedade Filarmónica União Pinheirense**, no valor total de 255,00€ (duzentos e cinquenta e cinco euros).

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

---

**Ponto 5 |** Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 026/2022** – Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e a Associação Casa do Sport Lisboa e Benfica de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. Nos dias de hoje, as coletividades e os clubes desempenham um papel crucial no fomento do desporto junto das camadas infantis e juvenis, garantindo que a atividade desportiva seja uma prática inclusiva e acessível a todos;
- B. Consciente deste papel, a Junta de Freguesia de Loures prevê a celebração de um protocolo de cooperação com as entidades desportivas da freguesia, permitindo-lhes assim criar uma base de sustentabilidade que possibilite o desenvolvimento das suas diferentes modalidades, estimule o desporto de formação e incentive a participação das crianças e jovens em competições nacionais ou mesmo internacionais.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de protocolo de cooperação com a **Associação Casa do Sport Lisboa e Benfica de Loures** e respetivo valor total de **1.000€ (mil euros)** para o desenvolvimento da prática desportiva.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

---

**Ponto 6** | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 027/2022** – Atribuição de *topónimo* na localidade do Bairro das Courelas, Montemor, freguesia de Loures, Rua dos Pintassilgos, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

No atinente à matéria em apreço, versa a presente proposta sobre a atribuição do topónimo para a Rua assinalada na planta em anexo.

Assim:

- A. Este procedimento, a requerimento desta Junta de Freguesia, inclui-se no contexto de uma nova designação, em virtude de a dita Rua existir e estar a ser objeto de passagem de fregueses e viaturas, no entanto, a sua denominação ainda não está oficializada;
- B. Após a auscultação possível no local e a apreciação das características desta artéria, por ser uma via pública: na localidade do Bairro das Courelas, Montemor;
- C. Daí entende-se estarem reunidas as condições, para esta matéria ser apreciada em reunião de Executivo de Freguesia, em observância às competências materiais, consignadas na alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro e posteriormente ser remetida ao nosso Município, para a devida conclusão processual;
- D. Ora, neste sentido, propõe-se que esta Rua, passe a designar-se: **Rua dos Pintassilgos**, com *início na Rua dos Rouxinóis e termo no cruzamento da Rua Sem Nome 3495 e a Rua sem Nome 4132, na localidade do Bairro das Courelas, Montemor, nesta Freguesia;*
- E. Esta proposta de nome de Rua dos Pintassilgos prende-se com o facto de nesta zona existirem imensos exemplares dessa ave e a Rua convergente tem o nome de Rua do Rouxinóis.

**Termos em que, se propõe:**

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures atribuir à referida artéria o nome de **Rua dos Pintassilgos**, com *início na Rua dos Rouxinóis e termo no cruzamento da Rua Sem Nome 3495 e a Rua sem Nome 4132, na localidade do Bairro das Courelas, Montemor, nesta Freguesia.*

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

**Ponto 7** | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 028/2022** – atribuição de *topónimo* na localidade de Montemor, freguesia de Loures, Rua das Perdizes, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

No atinente à matéria em apreço, versa a presente proposta sobre a atribuição do topónimo para a Rua assinalada na planta em anexo.

Assim:

- A. Este procedimento, a requerimento desta Junta de Freguesia, inclui-se no contexto de uma nova designação, em virtude de a dita Rua existir e estar a ser objeto de passagem de fregueses e viaturas, no entanto, a sua denominação ainda não está oficializada;

- B. Após a auscultação possível no local e a apreciação das características desta artéria, por ser uma via pública: na localidade de Montemor;
- C. Daí entende-se estarem reunidas as condições, para esta matéria ser apreciada em reunião de Executivo de Freguesia, em observância às competências materiais, consignadas na alínea w) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro e posteriormente ser remetida ao nosso Município, para a devida conclusão processual;
- D. Ora, neste sentido, propõe-se que esta Rua, passe a designar-se: **Rua das Perdizes, com início na Rua Major Rosa Bastos e termo na referida Rua por não ter saída, na localidade de Montemor, nesta Freguesia**;
- E. Esta proposta de nome de Rua das Perdizes prende-se com o facto de nesta zona existirem exemplares dessa ave no local.

**Termos em que, se propõe:**

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures atribuir à referida artéria o nome de **Rua das Perdizes, com início na Rua Major Rosa Bastos e termo na referida Rua por não ter saída, na localidade de Montemor, nesta Freguesia.**

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 8 |** Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 029/2022** – atribuição de *topónimos* na localidade da Serra Chã, freguesia de Loures, Rua Principal, Rua Manuel Gomes Pereira, Rua das Lavadeiras de Caneças e Rua dos Cravos Vermelhos, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

Foi rececionado nesta Junta de Freguesia o ofício S/49837 de 30-11-2021, da Câmara Municipal de Loures, relativo ao pedido de oficialização dos topónimos "Rua Principal", "Rua Manuel Gomes Pereira", "Rua Lavadeiras de Caneças" e "Rua dos Cravos Vermelhos", situadas na Serra Chã em Montemor, freguesia de Loures, versa a presente proposta sobre a atribuição do topónimo para as Ruas assinaladas na planta em anexo.

Assim:

- A. Este procedimento inclui-se no contexto de uma oficialização de designação, em virtude de as ditas Ruas existirem e estarem a ser objeto de passagem de fregueses e viaturas, no entanto, a sua denominação ainda não está oficializada;
- B. Tendo em conta de que este Bairro surgiu nos anos 80 como AUGI, apresenta-se uma breve descrição da designação do nome das Ruas em questão: Rua Principal, por ser a principal artéria da Serra Chã; Rua Manuel Gomes Pereira, foi um dos primeiros moradores do Bairro, elemento da Comissão de Moradores e um constituinte importantíssimo para os melhoramentos do Bairro; Rua Lavadeiras de Caneças, uma alusão às célebres Lavadeiras de Caneças que se deslocavam ao Bairro para lavarem as roupas; Rua dos Cravos Vermelhos, uma alusão ao 25 de Abril e à Revolução dos Cravos.

**Termos em que, se propõe:**

À Junta de Freguesia que delibere, ao abrigo do vertido na alínea w) do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 setembro, propor à Câmara Municipal de Loures oficializar as referidas artérias na localidade da Serra Chã em Montemor, freguesia de Loures, o nome de:

- **Rua Principal, com início na Rua Sem Nome 3490 e termo na Rua da Serra;**
- **Rua Manuel Gomes Pereira, com início na Rua Principal e termo na Rua Portugal Livre;**
- **Rua Lavadeiras de Caneças, com início na Rua da Serra e termo na Rua Portugal Livre;**
- **Rua dos Cravos Vermelhos, com início na Rua Portugal Livre e termo na referida Rua por não ter saída.**

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 9 |** Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 030/2022** abertura de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do nº 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. O Orçamento e o Mapa de Pessoal para o ano de 2022 para a Junta de Freguesia de Loures foram aprovados por maioria, em deliberação tomada na 2ª reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 17 de dezembro de 2021;
- B. No Mapa de Pessoal para o ano de 2022 estão previstos postos de trabalho não ocupados da categoria de Assistente Operacional;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Para efeitos do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 03/03/2022, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- E. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16º - A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- F. Existe relevante interesse público no recrutamento de Assistentes Operacionais, para a área funcional de Cantoneiro de Limpeza (cinco postos) para o Setor de Limpeza Urbana, face à necessidade de reforçar a equipa que garanta o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e com a devida resposta ao cidadão;

G. A Junta de Freguesia de Loures não se encontra em situação de saneamento financeiro.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do nº 4, do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos seguintes termos:

**1. Caracterização dos postos de trabalho a concursar**

- Categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional;
- Grau 1 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea a) do artigo 86.º da LTFP;
- Conteúdo funcional - Nos termos dos artigos 80.º, 88.º e anexo da LTFP;
- Unidade Orgânica – Setor de Limpeza Urbana
- Remuneração – 705,00€ (de acordo com o nº 1, do artigo 38º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar o termo do procedimento concursal).

- Atribuição, competência ou atividade:

Limpeza Urbana

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: proceder à recolha de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas e extirpação de ervas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de limpeza de ruas ou espaços, que podem ser manuais ou mecânicos. Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

**2. Requisitos de candidatura**

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP e alínea k) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Titularidade de escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

**3. Âmbito do recrutamento**

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer ao procedimento concursal trabalhadores sem vínculo de emprego público, conforme previsto no nº 4, do artigo 30º, da LTFP.



*Lu*  
*20/22*

#### **4. Prazo de apresentação de candidaturas**

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

#### **5. Métodos de seleção**

Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os previstos no artigo 36º da LTFP e nos artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

**Métodos de seleção obrigatórios**, a aplicar a todos os candidatos:

- Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;

- Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A prova de conhecimentos deve incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos pode assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, é de realização individual ou coletiva e pode ser efetuada em suporte de papel ou eletrónico e comportar mais do que uma fase.

As provas teóricas podem ser constituídas por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta.

As provas práticas e de simulação devem considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Será solicitado o apoio da Câmara Municipal de Loures para que a preparação e a aplicação deste método seja efetuado pelos seus técnicos, titulares de formação adequada.

A avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

A avaliação curricular incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, devendo ser previsto o valor positivo a ser considerado para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização do método. A sua aplicação baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

**Método de seleção facultativo ou complementar**, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios:

- Entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

#### **6. Ponderação dos métodos de seleção**

A ponderação, para a valoração final, da prova de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30% e a da avaliação psicológica ou da entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25%, conforme disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O método de seleção facultativo ou complementar não pode ter uma ponderação na avaliação final superior a 30%, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do mesmo diploma legal.

#### **7. Utilização faseada dos métodos de seleção**

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria n. 125-A/2019, de 30 de abril.

#### **8. Designação e composição do júri**

A publicitação de procedimento concursal implica a designação e constituição de um júri.

Conforme disposto nos artigos 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do júri para o presente procedimento concursal:

Presidente: Dr.ª Tania Sofia Antunes da Silva, Técnica Superior do Setor de Compras;

Vogais efetivos: Sr.ª Maria Helena Martins Monteiro Guerreiro, Encarregada Operacional do Setor da Limpeza Urbana, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Sr.ª Ana Paula Pedro Nunes Ferreira, Encarregada Operacional do Setor da Limpeza Urbana.

Vogais suplentes: Sr.ª Vanda Sofia Fernandes Correia, Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado; Sr.ª Maria de Lurdes Gaspar da Fonseca Lopes Calmeiro, Assistente Técnica Setor da Contabilidade.

Secretariado: Sr.ª Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira, Assistente Técnica do Setor Recursos Humanos.

O júri assegura a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação do procedimento;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para o procedimento;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza o procedimento a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte do procedimento;
- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;
- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização do procedimento.

O júri define, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas, a calendarização que se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, prevalecendo as funções próprias do júri sobre todas as outras.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----  
-----

**Ponto 10** | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 031/2022** - pedido de mobilidade de trabalhadora do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia na Carreira/Categoria de Assistente Técnico para a Câmara Municipal de Odivelas, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. Compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos afetos ao serviço da Freguesia, nos termos da alínea e) do art.º 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- B. Catarina José Pôla Tavares Vilhena, trabalhadora integrada no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Loures, na Categoria de Assistente Técnica, manifestou interesse na Mobilidade na Categoria para a Câmara Municipal de Odivelas;
- C. A Sra. Vereadora Mónica Vilarinho, nos termos da delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho n.º 48/PRES/2021, de 22 de outubro, despachou favoravelmente o pedido da trabalhadora, pelo período de 18 meses;
- D. Foi solicitado à Junta de Freguesia de Loures pronúncia relativa ao pedido de mobilidade em causa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 94º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 19º, alínea e), dê deferimento ao pedido de Mobilidade de Catarina José Pôla Tavares Vilhena, na Categoria de Assistente Técnica, a partir de 14 de março de 2022, pelo período de 18 meses, como requerido.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 11 | Subscrita pelo Presidente da Junta a *Proposta Nº 032/2022* - Delegação de Competência no Presidente da Junta de Freguesia para convocatória de reuniões em datas excecionais, a qual se transcreve na íntegra:**

**Considerando que:**

- A. Cabe ao Presidente da Junta de Freguesia convocar as reuniões da junta de freguesia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- B. A Junta de Freguesia de Loures deliberou sobre o dia e a periodicidade das reuniões de Junta de Freguesia, na reunião ordinária de 22 de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º e do art.º 49º da referida legislação;
- C. Considerando o desiderato estabelecido nas Opções do Plano e Orçamento para 2022 da Junta de Freguesia de Loures, nomeadamente implementar uma gestão participada e de proximidade com todos os fregueses de Loures, através da descentralização de reuniões da Junta de Freguesia, o que implica o planeamento e organização das mesmas em parceria com as forças vivas do Concelho;

**Propõe-se que:**

O Presidente da Junta de Freguesia, sempre que assim considere necessário e auscultados os restantes membros do Executivo da Junta de Freguesia, convoque as Reuniões de Junta de Freguesia em período diferente daquele que foi determinado pela Junta de Freguesia, em 22 de outubro de 2021. Nos termos do n.º 2 do art.º 21º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, esta alteração deve ser comunicada a todos os membros da junta de freguesia e publicada, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 49º da referida Lei.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

**Ponto 12** | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 033/2022** - regresso ao Horário Normal dos Trabalhadores Operacionais da Junta de Freguesia de Loures, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-C/2022, de 07 de março de 2022 que prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença covid-19, até às 23:59 do dia 22 de março de 2022;
- B. Os critérios epidemiológicos de gestão da pandemia da doença COVID-19 em vigor, estabelecidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, de 18 de fevereiro.
- C. Que esta pandemia, que tem condicionado fortemente a nossa vida e o Serviço Público que nos compete executar, tem evoluído positivamente nas últimas semanas, pelo que é possível aliviar as medidas restritivas adotadas até aqui, destinadas a garantir a proteção dos trabalhadores e da população e a reduzir os perigos de contágio;
- D. Que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia e os recursos humanos afetos, nos termos das alíneas b) e e) do art.º 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

**Propõe-se que:**

A partir de 1 de abril de 2022 seja retomado o horário de funcionamento dos Serviços da Junta de Freguesia vigente antes da pandemia, passando os trabalhadores afetos à limpeza urbana, jardins, obras e recolha de monos a praticar o seguinte horário: das 08.00 às 12.00 e das 13.00 às 16.00. Devem ainda ser mantidas todas as medidas de segurança e proteção dos trabalhadores e da população em vigor, de acordo com as determinações da DGS – Direção-Geral de Saúde.

Caso esta proposta seja aprovada, ficam revogadas todas as determinações anteriores referentes a esta matéria.

membros da junta de freguesia e publicada, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 49º da referida Lei.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita* -----

-----

**Ponto 13** | Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 034/2022** - nomeação dos representantes do Executivo da Junta de Freguesia para a Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

A Junta de Freguesia de Loures está a implementar, no respeito pela Constituição da República Portuguesa, um projeto de democracia direta e participativa, que se corporiza num Orçamento Participativo que assume uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa ao envolver os cidadãos na definição das prioridades de investimento dos recursos da Freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo de votação que vincula à execução, por parte da Junta de Freguesia, do projeto vencedor;

De acordo com o n.º 1 do artigo 7º do Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 20 de dezembro de 2019, a Comissão de acompanhamento será constituída por um membro de cada partido, coligação ou grupo de cidadãos com assento na Assembleia de Freguesia e por dois membros do Executivo da Junta de Freguesia.

**Propõe-se que:**

Sejam nomeados o Presidente da Junta de Freguesia, António Pombinho, e a Sra. Vogal, Cristina Capitão, para integrar a Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures, nos termos do n.º 1 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Loures

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

**Ponto 14 |** Subscrita pelo Presidente da Junta a **Proposta Nº 035/2022 - 2ª** Alteração Permutativa ao Orçamento 2022 e Opções do Plano 2022-2026, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. Há necessidade de proceder ao reforço das dotações de algumas rúbricas por insuficiência de verba, face à necessidade de executar os seguintes projetos:
- Loures com Saúde - PPA Projeto 14/2 (1.000,00€);
  - Contrato de Comunicação - PPA Projeto 1/2 (7.380,00€);
  - Publicidade - PPA Projeto 1/1 (2.000,00€);
  - Outros trabalhos especializados (Administração autárquica) – Orçamento (1.000,00);
  - Comunicação (Administração autárquica) – Orçamento (5.000,00);
  - Assistência técnica - PPA Projeto 14/2 (1.400,00€);
  - Outros trabalhos especializados (Meio Ambiente) – Orçamento (3.000,00);
  - Conservação e reparação (Escolas Básicas) - PPA Projeto 11/4 (4.000,00€);
  - Protocolo c/ Associação Luiz Pereira da Motta - PPA Projeto 17/8 (3.000,00€);
  - Aquisição de serviços (Comemorações 25 de Abril) - PPA Projeto 17/8 (700,00€).
- B. Que existe dotação superior às necessidades noutras rubricas, que podem ser utilizadas como compensação para os reforços referidos em A, nomeadamente:
- Carnaval Infantil (Instituições) – PPA Projeto 24/1 (1.500,00€);
  - Carnaval Infantil (Escolas) – PPA Projeto 24/2 (2.500,00€);
  - Consumos de água (Meio Ambiente) – PPA Projeto 21/4 (17.000,00€);
  - Reparação (Escolas Básicas) - PPI Projeto 4/1 (7.480,00€);

**Propõe-se que:**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do ponto 8.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, seja aprovada a 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento, 2ª ao Plano Plurianual de Ações e Plano Plurianual de Investimento 2022/2026.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----  
-----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas. -  
-----  
-----

--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----  
-----

Loures, 14 de março de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



(António Pombinho)

A Secretária da Junta de Freguesia



(Elisa Santos)